

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Prezados Senhores

A FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.690.308/0001-08, com sede à av. Iguaçu nº 653, sala fundos, bairro centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Venho por meio deste pedir a impugnação do edital

## **IMPUGNAR O EDITAL**

### **I - REQUERIMENTO PRELIMINAR**

Pede, de logo, a correção da planilha orçamentária da obra, visto que a mesma não contempla elementos de projetos que impossibilitam finalizar a execução da mesma:

**Item 6.3.4 da planilha: Porta de abrir - PA4 – 80 x 165 cm em chapa de alumínio com veneziana**

**Item 7.1.7 da planilha: Calha em chapa de aço galvanizado (45x15cm)**

### **II - MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

A publicação do Edital TP datado de abertura em 12/Setembro/2022 após análise da licitante observou-se que a planilha orçamentária contem erros que a afetam a viabilidade de execução dos. Dessa forma, o edital contem vícios intrínsecos que o maculam e prejudicam o perfeito ordenamento licitatório, cabendo ao ente público o ato vinculado e oportuno para correções do certame licitatório.

### **III – MÉRITO**

Exige-se que o edital traga em anexo orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitário de acordo com os insumos, materiais, serviços e pessoal que serão necessários à perfeita execução do contrato, observando sempre os valores de mercado e as disposições para a sua elaboração.

Destarte, as planilhas orçamentárias contidas no edital de Tomada de Preços 10/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, contradizem às normas editalícias, ferindo os dispositivos legais, quando deixa de contemplar em sua planilha orçamentária serviços de caráter imprescindível para a execução de fechamentos de esquadrias e sistemas de calhas.

Contudo, a administração pode adequar o procedimento licitatório às peculiaridades que lhe caracterizam, suspendendo ou anulando o presente edital para que seja realizada as devidas correções, sanando os erros e vícios para uma nova republicação. Ficou patente o vício deste edital, onde se faz necessário uma reformulação do orçamento de modo a sanar essas irregularidades orçamentárias evitando assim necessidades de futuros aditamentos de obra e atrasos na execução.

## V – PEDIDO

Em face ao exposto, venho respeitosamente requer a FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA: Seja recebido e autuado a presente impugnação de edital, sendo ele totalmente procedente em detrimento ao alegado, concedendo-lhe efeito suspensivo ao citado edital de tomada de preços 10/2022 até o julgamento desta presente impugnação. Seja o recorrente notificado da decisão a ser proferida, com supedâneo nos procedimentos administrativos legais. Termos em que Pede deferimento,

**Nova Esperança do Sudoeste- PR, 09/Setembro/2022**



---

**Felipe Ruaro Constantino Ltda.**  
**CNPJ: 26.690.308.0001-08**  
**Felipe Ruaro Constantino**  
**Sócio – Proprietário**  
**CPF: 086.220.159-47**

Av. Iguaçu. nº 653, sala fundos - Cep: 85.635-000 – Nova Esperança do Sudoeste-PR - Fone: (46)  
984145449 - E-Mail: ceconstrutoraemcorporadora@hotmail.com CNPJ: 26.690.308/0001-08 INSC.EST:  
9073844700